

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2313 – Ano 10 Segunda-Feira, 16 de setembro de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	6
Extratos de Contrato.....	8
Ata 02 - do Edital de Pregão Presencial Nº 284/PMC/2019.....	14
Terceiro Aviso de Retificação e Prorrogação.....	15

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.521, de 13 de setembro de 2019.

Modifica as disposições da Lei nº 6.797 de 14 de outubro de 2016, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Criciúma, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Modifica o *caput* e os§ 3º, §5º e §9º do art. 2º da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. O parcelamento do solo urbano será feito mediante loteamento, desmembramento, condomínio ou desdobro, observadas as disposições desta lei e da legislação estadual e federal pertinentes.

§ 1º. (...).

§ 2º. (...).

§3º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, é considerado sistema viário existente quando este arruamento for anterior ao mapa do Sistema Viário de 1999, ou:

a)Constar de algum parcelamento existente do solo aprovado até a presente data na municipalidade, ou;

b)Aquele comprovadamente implantado nos mapas do sistema viário do município, da Comissão Executiva do Plano de Carvão Nacional – CEPKAN, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outras instituições oficiais, ou;

c)Constar nas ortofotos oficiais dos anos de 1957, 1978, 1984 e/ou 1996, assim declarados pelo setor municipal competente pelo parcelamento do solo.

§ 4º (...).

§5º. Considera-se desdobro a divisão, em única vez, de lotes servidos de infraestrutura básica, ocupados há pelo menos 05 (cinco) anos anteriores presente Lei, para constituir outros novos lotes, sem o objetivo de urbanização, com matrículas distintas e área mínima de 125m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5m (cinco metros), matriculado na competente serventia registral do município, sem implicar na abertura de novas ruas e logradouros públicos ou no prolongamento dos já existentes.

§ 6º. (...).

§ 7º (...).

§ 8º (...).

§ 9º Nos casos de regularização do sistema viário, deverá ser averbada a rua pré-existente na matrícula do imóvel, na forma de loteamento, caso em que, considerando que a rua comprovadamente é anterior à 1999, nos termos do §3º deste artigo, será dispensada a exigência do termo de verificação de execução das obras de infraestrutura, cronograma de obras de infraestrutura,

áreas de utilidade pública, área de verde vegetação, licenciamento ambiental (LAP/LAI e LAO), pavimentação de via de acesso e projetos complementares.

§ 10 (...).

Art.2º O §1º do art. 4º da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º. (...)

§ 1º. Na zona Rural somente será admitido o parcelamento do solo para a implantação de algum equipamento compatível com o uso previsto para a zona, após análise do órgão de planejamento.

§ 2º. (...).

Art.3º Dá nova redação ao inciso V do art. 7º da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, bem como modifica os §§ 3º e 4º e insere o §6º ao mesmo artigo, nos seguintes termos:

Art.7º. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – Os loteamentos de todos os tipos não poderão ser aprovados sem que o proprietário da gleba ceda à municipalidade, sem ônus para esta, a área necessária ao sistema viário, e mais 20% (vinte por cento) da área total da(s) gleba(s) descontadas as áreas do sistema viário e non aedificandus, que serão destinados, respectivamente: 10% (dez por cento) para área verde vegetação, e de 10% (dez por cento) para área de Utilidade Pública.

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

§ 1º. (...).

§ 2º. (...).

§ 3º. Para os casos previstos no inciso V, a área total do sistema viário, área verde e de utilidade pública, deverão representar no mínimo 35% da área loteável, qual seja, a área total da gleba descontadas as áreas do sistema viário e non aedificandi.

§ 4º. Caso a soma das Áreas Verde e de Utilidade Pública seja inferior ao lote previsto no inciso I do artigo 15 desta Lei, ou do artigo 16, quando de esquina, toda a área doada será considerada apenas como área verde.

§5º. (...).

§6º As áreas de preservação permanente às margens dos recursos hídricos poderão ser consideradas como área de verde vegetação para os fins do inciso V deste artigo.

Art.4º Dá nova redação ao inciso III do art. 10 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art.10. (...):

I – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...).

II – (...):

a)(...);

b)(...);

c)(...);

d)(...);

e)(...);

f)(...);

g)(...);

h)(...);

i)(...);

j)(...).

III – a manutenção do sistema viário, das áreas públicas, da infraestrutura básica e complementar interna do parcelamento, até o registro do loteamento ou a emissão do Certificado de Conclusão de Obra, o que ocorrer por último.

Art.5º Dá nova redação aos incisos I e II do art. 15 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passam a vigorar nos seguintes termos:

Art.15. (...):

I - lotes com área útil mínima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 12m (doze metros) para os de meio de quadra, e 432m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados) para os de esquina com testada mínima de 15m, salvo maiores exigências da Lei de Zoneamento de Uso do Solo;

II - lotes com área útil mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5m (cinco metros) para meio de quadra e 137,5m² (cento e trinta e sete metros e cinquenta décimos quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros) para os de esquina em loteamentos de interesse social/programas habitacionais populares, executados pelo Poder Público ou iniciativa privada, desde que atendidas as disposições deste código;

III – (...).

Parágrafo Único. (...).

Art.6º *Dá nova redação ao §2º e ao inciso III do art. 17 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passam a vigorar nos seguintes termos:*

Art.17. (...):

§ 1º. (...).

§ 2º. Serão admitidos comprimentos de quadra superiores as estabelecidas no inciso V deste artigo, quando se tratar de loteamentos industriais, para a formação de condomínios por unidades autônomas, ou, ainda, para outros projetos excepcionais, estes a serem aprovados pelo órgão de planejamento e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

I – (...);

II – (...);

III - as ruas sem saída, não poderão ultrapassar 180m (cento e oitenta metros) de comprimento, devendo obrigatoriamente conter em seu final, bolsão para retorno, 18,40m (dezoito metros e quarenta centímetros) e geometria conforme previsto no anexo XVIII da LC 095/2012, não sendo exigido o bolsão para as ruas onde houver possibilidade de prolongamento da via, à critério do órgão de planejamento e desenvolvimento urbano;

IV – (...);

V – (...).

§ 3º. (...).

Art.6º-A *Dá nova redação ao art. 20 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:*

Art.20. O requerente, para aprovação prévia, deverá apresentar o anteprojeto de loteamento, ao órgão competente da municipalidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que deverá conter todas as exigências contidas na consulta de viabilidade, e mais as seguintes:

I - planta planialtimétrica da totalidade da gleba, em escala compatível com suas dimensões, a critério do órgão responsável pelo Planejamento Urbano do Município, contendo a orientação do norte verdadeiro e a proposta de divisão da gleba e lotes, com a definição das áreas públicas;

II - parecer sobre a viabilidade de abastecimento de água emitido pela concessionária responsável;

III - parecer sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica, emitido pela concessionária responsável;

IV - projeto de toda a terraplanagem a ser executada no loteamento.

Parágrafo único. Poderá ser exigida a extensão do levantamento planialtimétrico, além de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou divisor de água mais próximo, a critério do órgão competente da municipalidade.

Art.7º *Dá nova redação ao §3º do art. 21 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:*

Art.21. (...).

§ 1º. (...).

§ 2º. (...).

§ 3º. A aprovação do anteprojeto com as diretrizes estabelecidas para o projeto definitivo terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser renovado por até duas vezes de igual período, desde que não alterada a legislação para o caso.

Art.8º *Revoga o inciso XII e insere os incisos XVII, XVIII, XIX e XX ao art. 22 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, com a seguinte redação:*

Art.22. (...):

I – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...):

1. (...);

2. (...);

3. (...);

4. (...);

5. (...);
6. (...);
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
V – (...);
VI – (...);
VII – (...);
VIII – (...);
IX – (...);
X – (...);
XI – (...);
a)(...);
b) (...);
c) (...);
d) (...).

XII – revogado;

XIII – (...);

XIV – (...);

XV – (...);

XVI – (...);

XVII – licenciamento ambiental respectivo;

XVIII – certidão de baixa no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), quando for o caso;

XIX – cronograma físico-financeiro de execução das obras;

XX – documento de responsabilidade técnica de todos os profissionais envolvidos.

Art.9º Modifica o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.24. (...):

I – (...);

II – (...);

III - 30 (trinta) dias para aprovação do projeto definitivo, a partir da entrada do mesmo, devidamente protocolado, quando já aprovados os projetos complementares juntamente com o anteprojeto, e 45 (quarenta e cinco) dias quando apresentados os projetos complementares com a solicitação de aprovação do projeto definitivo.

Parágrafo único. (...).

Art.10 Dá nova redação ao art. 28 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 28. Aprovado o anteprojeto ou solicitado diretamente a aprovação do projeto definitivo, o requerente apresentará o referido projeto definitivo, contendo:

I - os desenhos em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, mais duas cópias em meio digital (uma em arquivo editável e outra não editável), cujas plantas deverão obedecer à normatização do Município, georreferenciado em sistema SIRGAS2000, contendo ainda o resumo das áreas;

II - documento de responsabilidade técnica do profissional responsável;

III - relação discriminativa das áreas de escrituras, desmembradas ou remembradas, incorporadas ao Sistema Viário, e remanescentes;

IV - certidão de matrícula atualizada do imóvel ou cópia autenticada.

Art.11 Insere o parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

Art.30. (...).

Parágrafo Único. Os parcelamentos desta modalidade deverão obedecer aos critérios a serem fixados por Lei específica.

Art.12 Dá nova redação ao inciso IV do art. 34 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art.34. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – o novo lote deverá resultar em área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com testada mínima de 5m (cinco metros) os de meio de quadra, e 137,50m² (cento e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) com testada mínima de 7m (sete metros) para os de esquina;

V – (...);

VI – (...):

a)(...);

b)(...);

c)(...);

d)(...);

e)(...).

Parágrafo único. (...)

Art.13 *Dá nova redação ao inciso III do art. 36 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:*

Art.36. (...):

I – (...);

II – (...);

III - ter área privativa inferior ao lote mínimo estabelecido no art. 15 para os condomínios previstos no inciso IV do artigo 35.

Parágrafo Único. (...).

Art.14 *Dá nova redação ao caput, bem como ao §1º e insere o §4º ao art. 37 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:*

Art.37. Os condomínios por unidades autônomas previstos nos incisos I, III e IV do artigo 35 do presente capítulo, deverão destinar área correspondente a 20% (vinte por cento) da área condominial para fins de área verde e de utilidade pública.

§ 1º. A área destinada à verde vegetação, correspondente a no mínimo 10% da área total da gleba, cuja base de cálculo é a área total menos as áreas do sistema viário e área de preservação permanente às margens dos recursos hídricos, deverá estar localizada dentro dos limites da área condominial e permanecer de posse, propriedade e cuidados do condomínio, e os outros 10% destinados de utilidade pública que deverá ser doada fora dos limites da área condominial, num raio máximo de 2.000 metros distante do empreendimento, ou em raio maior, a depender da localização do empreendimento e adequação das necessidades da municipalidade, e cuja base de cálculo é a área total menos as áreas do sistema viário.

§2º (...).

§ 3º. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...);

VII – (...).

§4º. A área verde que localizar-se dentro do condomínio não desobriga o mesmo de preservá-la e não edificá-la, visando a manutenção da qualidade ambiental urbana.

Art.15 *Modifica o art. 41 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 41. Os condomínios previstos no inciso I do art. 35 deverão ter as vias internas com largura mínima de 10 metros (7m de faixa carroçável e calçadas de 1,5m), e os condomínios previstos no inciso III e IV do art. 35 deverão ter largura mínima de 12 metros (7m de faixa carroçável e calçadas de 2,5m).

Art.16 *Modifica o art. 49 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art.49. Para os condomínios previstos nos incisos I, III e IV do art. 35, será exigida área de estacionamento para visitantes localizada em área de uso comum na proporção mínima de uma vaga para cada cinco unidades, obedecidas as exigências das vagas especiais.

Art.17 *Dá nova redação ao art. 58 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:*

Art. 58. Aprovado o projeto definitivo do loteamento, desmembramento ou remembramento, o loteador deverá protocolá-lo no prazo máximo de 01 (um) ano junto ao registro imobiliário, acompanhado de toda documentação exigida pela Lei Federal, sendo que a partir deste, prescreve a aprovação.

Art.18 *Revoga o parágrafo único e introduz os §§1º e 2º ao art. 62 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, com a seguinte redação:*

Art.62. (...).

§ 1º. O valor dos lotes, para efeito deste artigo, será calculado pelo preço da gleba, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§ 2º. A exigência do caucionamento aplica-se exclusivamente aos parcelamentos do solo em forma de loteamentos.

Art.19 Dá nova redação ao art. 64 da Lei nº 6.797, de 14 de outubro de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 64. Uma vez realizadas as obras e serviços exigidos, os técnicos responsáveis pela aprovação dos projetos complementares de drenagem e pavimentação, a requerimento do interessado e após vistoria, expedirão o certificado de conclusão do loteamento ou condomínio, bem como das obras em áreas comuns, e, somente após, o interessado poderá requerer a liberação dos lotes caucionados, anexando o referido certificado de conclusão.

Parágrafo Único. Para a vistoria e emissão do certificado de conclusão o interessado recolherá taxa de 0,1 (zero virgula uma) UFM por lote.

Art.20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.21 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PE 078/19 - Autoria: Valmir Dagostim (Prefeito Interino)

Extratos de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 064/PMC/2019 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 287/PMC/2019

Objeto: registro de preços de copos descartáveis, para aquisições futuras, no atendimento à diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 13/09/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 039/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 191/PMC/2019

Objeto: registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção dos feixes de molas e suspensão dos caminhões e ônibus, em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 18/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 011/PMC/2019 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 053/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de preços para a aquisição de sementes certificadas de pastagens de outono e inverno: Aveia Preta (*Avena strigosa*) e Azevém (*Lolium multiflorum*) para fornecimento subsidiado a agricultores e pecuaristas do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (UM).

Assinatura: 19/03/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 083/PMC/2018 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 359/PMC/2018

Objeto: Registro de Preços de Materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 06 (SEIS).

Assinatura: 19/12/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 084/PMC/2018 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 256/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de papel higiênico, para aquisições futuras, no atendimento à diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 20/12/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extratos de Ata de Registro de Preços

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 013/FMS/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº033/FMS/2019

Objeto: aquisição de utensílios de refrigeração (caixa térmica, termômetros), e eletrodomésticos para atendimento a vigilância epidemiológica, e uniforme (coletes), para atendimento da vigilância sanitária pertencentes a rede municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 18/06/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 022/ FMS /2018 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 093/FMS/2018

Objeto: Registro de preços de alimentos especiais e fórmulas infantis, para aquisições futuras, no atendimento a Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 07 (Sete).

Assinatura: 21/12/2018

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 023/ FMS /2018 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº 091/FMS/2018

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de alimentações especiais para atendimento Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Fornecedores Registrados: 06 (seis).

Assinatura: 21/12/2018

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extratos de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 258//PMC/2019

Dispensa de Licitação Nº. 293/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Objetivo: prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para atualização de dados operacionais, bem como, revisão e adequação do plano de outorga, edital e projeto básico visando à execução de licitação para o serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Criciúma.

Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinatura: 05/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito Interino, pela empresa, SrRONALDO GILBERTO DE OLIVEIRA.

Extrato de Contrato nº 259//PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 279/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objetivo: aquisição de veículos 0km, em atendimento aos serviços de reparação elétrica/hidráulica, mecânica pública e intendências do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 632.600,00 (Seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 05/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, SrNEY BOTTO GUIMARÃES FILHO.

Extrato de Contrato nº 260//PMC/2019

Convite Nº. 256/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: MARTINELLI COMERCIAL DE PEÇAS SUL CATARINENSE LTDA

Objetivo: contratação de empresa especializada para realizar, serviços de manutenção em motores de diversos veículos e de equipamentos rodoviários pertencentes ao patrimônio do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 108.886,00 (Cento e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 05/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, SrLUIZ DILON MARTINELLI.

Extrato de Contrato nº 261//PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 271/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: CONNECT INFO SERV E COM ART DE INFORMÁTICA LTDA

Objetivo: aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, licenças de sistema operacional e tablets, necessários para o atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 321.300,00 (Trezentos e vinte e um mil e trezentos reais).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 05/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, SraNathallya de Aguiar.

Extrato de Contrato nº 262//PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 271/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: DAT INFORMÁTICA EIRELI

Objetivo: aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, licenças de sistema operacional e tablets, necessários para o atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 36.120,00 (Trinta e seis mil cento e vinte reais).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 05/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sr. Valter Pedro Innocenti.

Extrato de Contrato nº 263//PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 271/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: FRANCIELE BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI

Objetivo: aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, licenças de sistema operacional e tablets, necessários para o atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 130.102,66 (Cento e trinta mil cento e dois reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 05/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sr. Renan SartorPietsch.

Extrato de Contrato nº 264//PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 271/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: LIPAPER LIVRARIA, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Objetivo: aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, licenças de sistema operacional e tablets, necessários para o atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 05/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sr. JOSÉ PAULO DE BETTIO.

Extrato de Contrato nº 265//PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 271/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: STANDARD AUDIO VISUAIS LTDA

Objetivo: aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, licenças de sistema operacional e tablets, necessários para o atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ 14.929,03 (Quatorze mil novecentos e vinte e nove reais e três centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 05/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sra. ARACI FIDELIS RESENDE.

Extrato de Contrato nº 266//PMC/2019

Dispensa de Licitação Nº. 297/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL

Objetivo: contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo simplificado para a contratação de professores especialistas em assuntos educacionais, nutricionistas, servente escolar e agente de manutenção e limpeza em caráter temporário nas escolas da Rede Municipal de Ensino De Criciúma – S/C.

Valor Global: R\$ 121.402,27 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos).

Prazo de vigência: 12 meses

Assinatura: 06/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sr. TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR.

Extrato de Contrato nº 267//PMC/2019

Concorrência Nº. 197/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA

Objetivo: execução de serviços necessários à realização das obras de Execução de serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e com blocos de concreto (lajotas) nas Ruas Luizinho Guollo; Caetano Scremin; Luiz Guedin; Anita Sartor; Ana Rocha Teixeira; Anna FolzMizeeski; Manoel da Rosa Borges; Gonçalves Galdino Teixeira; João da Costa; Eugênio Frasson e Antônio Frasson, localizadas no Bairro Linha Anta - município de Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 2.226.310,82 (Dois milhões duzentos e vinte e seis mil trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de vigência: 60 meses

Assinatura: 10/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sr. JURANDI JOSÉ NUNES.

Extrato de Contrato nº 268//PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 235/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE NOVIDADES LTDA ME

Objetivo: aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas do Centro de Processamento da Merenda Escolar e nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$45.022,55 (Quarenta e cinco mil vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 10/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sra. Morgana Pereira.

Extrato de Contrato nº 269//PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 235/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: DICRIL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Objetivo: aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas do Centro de Processamento da Merenda Escolar e nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$111.866,10 (Cento e onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 10/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sr. Juliano Custódio da Rosa.

Extrato de Contrato nº 270//PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 235/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objetivo: aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas do Centro de Processamento da Merenda Escolar e nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 29.378,46 (Vinte e nove mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 10/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sr. LEONARDO CAMILO INÁCIO.

Extrato de Contrato nº 271//PMC/2019

Convite Nº. 269/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: BDG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS EIRELI

Objetivo: contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para manutenção de trator esteira New Holland D150B nº 40 e substituição de um motor hidráulico.

Valor Global: R\$ 67.269,51 (Sessenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 10/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sr. BRUNO DUTRA GAMBA.

Extrato de Contrato nº 272//PMC/2019

Convite Nº. 268/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

Objetivo: contratação de empresa especializada para retirada, manutenção e reforma do guindaste do caminhão Ford Cargo nº 201 e instalação do equipamento em outro caminhão (novo) em atendimento a COSIP.

Valor Global: R\$ \$ 30.939,60 (Trinta mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 10/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. VALMIR DAGOSTIM – Prefeito, pela empresa, Sr. LUAN BILÉSSIMO MARRIOT.

Extrato de Contrato nº 274/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 251/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: APICEBR COMERCIAL EIRELI

Objetivo: Aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, notebooks e licenças de sistema operacional e pacote de softwares de escritório, em atendimento as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Valor Global: R\$10.423,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e três reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 11/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. HIDERALDO LUIZ PIETSCH.

Extrato de Contrato nº 275/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 251/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: COMSOFTWARE TECNOLOGIA EIRELI

Objetivo: Aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, notebooks e licenças de sistema operacional e pacote de softwares de escritório, em atendimento as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Valor Global: R\$2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 11/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA BRAZ.

Extrato de Contrato nº 276/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 251/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: DAT INFORMÁTICA EIRELI

Objetivo: Aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, notebooks e licenças de sistema operacional e pacote de softwares de escritório, em atendimento as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Valor Global: R\$236,50 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 11/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, SrVALTER PEDRO INNOCENTI.

Extrato de Contrato nº 277/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 251/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: FRANIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI

Objetivo: Aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, notebooks e licenças de sistema operacional e pacote de softwares de escritório, em atendimento as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Valor Global: R\$21.098,00 (Vinte e um mil e noventa e oito reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 11/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, SrRENAN SARTOR PIETSCH.

Extrato de Contrato nº 278/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 251/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: HAYA INFORMATICA LTDA

Objetivo: Aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, notebooks e licenças de sistema operacional e pacote de softwares de escritório, em atendimento as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Valor Global: R\$69,53 (Sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 11/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr ELIOMAR CARLOS CARDOSO.

Extrato de Contrato nº 279/PMC/2019

Dispensa de Licitação Nº. 304/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: DAVI MARCELO RODRIGUES MARTINS

Objetivo: prestação de serviços técnicos especializados para inserção e digitalização de trabalhos técnicos de engenharia nas plataformas dos sistemas de transferências de recursos da união e do estado conforme legislação vigente para o município de Criciúma.

Valor Global: R\$16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Assinatura: 11/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr DAVI MARCELO RODRIGUES MARTINS.

Extrato de Contrato nº 280/PMC/2019

Pregão Presencial Nº. 285/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: APICEBR COMERCIAL EIRELI

Objetivo: aquisição de impressora plotter, para recorte e impressão, em atendimento ao setor de sinalização da Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$94.270,00 (Noventa e quatro mil duzentos e setenta reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Assinatura: 11/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, SrHIDERALDO LUIZ PIETSCH.

Extratos de Contrato

FME - Fundação Municipal de Esporte

Extrato de Contrato nº 010/FME/2019

Pregão Presencial Nº 009/FME/2019

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada: APICEBR COMERCIAL EIRELI

Objetivo: aquisição de equipamentos e eletrônicos em atendimento a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 2.098,00 (Dois mil e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. NÍCOLA HÍLARIO MARTIN – Presidente, pela empresa, Sr. Hideraldo Luiz Pietsch.

Extrato de Contrato nº 011/FME/2019

Pregão Presencial Nº 009/FME/2019

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI

Objetivo: aquisição de equipamentos e eletrônicos em atendimento a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 535,60 (Quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. NÍCOLA HÍLARIO MARTIN – Presidente, pela empresa, Sr. Valcir Mota.

Extrato de Contrato nº 012/FME/2019

Pregão Presencial Nº 009/FME/2019

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada: HAYA INFORMATICA LTDA

Objetivo: aquisição de equipamentos e eletrônicos em atendimento a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 1.532,00 (Mil quinhentos e trinta e dois reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. NÍCOLA HÍLARIO MARTIN – Presidente, pela empresa, Sr. ELIOMAR CARLOS CARDOSO.

Extrato de Contrato nº 013/FME/2019

Pregão Presencial Nº 009/FME/2019

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada: LIPAPER LIVRARIA, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Objetivo: aquisição de equipamentos e eletrônicos em atendimento a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. NÍCOLA HÍLARIO MARTIN – Presidente, pela empresa, Sr. JOSÉ PAULO DE BETTIO.

Extrato de Contrato nº 014/FME/2019

Pregão Presencial Nº 009/FME/2019

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada: MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME

Objetivo: aquisição de equipamentos e eletrônicos em atendimento a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 3.119,00 (Três mil cento e dezenove reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. NÍCOLA HÍLARIO MARTIN – Presidente, pela empresa, Sra. RAQUEL RICKEN DE MATTIA.

Extrato de Contrato nº 015/FME/2019

Pregão Presencial Nº 009/FME/2019

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada: NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Objetivo: aquisição de equipamentos e eletrônicos em atendimento a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 1.199,00 (Mil cento e noventa e nove reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 12/09/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. NÍCOLA HÍLARIO MARTIN – Presidente, pela empresa, Sr. Nicolau Saturnino Vieira.

Ata do Edital de Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 - DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/PMC/2019

Processo Administrativo Nº 563050

ATADA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DO MEMORANDO Nº 912/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566600, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/PMC/2019.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Às dezesseis horas e dezoito minutos, do dia treze, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 536/19, de 09 de abril de 2019, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 284/PMC/2019. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, ela informou que recebeu da Secretaria Municipal de Educação, o memorando nº 912, datado de 12 de setembro de 2019, e da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico Nº. 462/2019, datado de 13 de setembro de 2019, referente ao processo administrativo Nº. 566600, acerca de impugnação do edital acima epigrafoado, interposto pela empresa SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Após a leitura realizada por um dos integrantes da equipe de apoio, do memorando e do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, com a seguinte conclusão: **ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria posiciona-se pela PROCEDÊNCIA do pedido formulado pela impugnante.** Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico nº. 462/2019, a Pregoeira e Equipe de Apoio, por unanimidade, acatam o Parecer. O Parecer Jurídico e o memorando nº 912, fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos. A impugnante em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação no diário Oficial do Município de Criciúma. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 13 de setembro de 2019.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR CORAL
Equipe de Apoio

JÉSSICA MARTINELLO
Equipe de Apoio

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

Terceiro Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/PMC/2019

(Processo Administrativo n.º 563050)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC, é feita a seguinte retificação:

No ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, no item 13, passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. EXCLUSIVA	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Colchonete: Colchonete na espuma D23, certificada pelo Inmetro. Medidas mínimas: 100x60x5cm, revestido de napa/bagum azul. Apresenta furos /ilhós na lateral para saída de ar. A certificação do Inmetro será exigida do vencedor na entrega da amostra	unid.		750	88,05	R\$ 66.037,50
14			250			R\$ 22.012,50

O valor total deste edital passa a ser de R\$ 215.640,06

Em virtude das retificações, **fica prorrogada a data de abertura para dia 26/09/2019 às 10h30.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado estará disponível através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 13 de setembro de 2019.

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- (assinado no original)